



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL Nº 1800, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO  
PARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,  
INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E  
AGRONEGÓCIOS DE LAMBARÍ PARA O  
EVENTO "GASTRONOMIA E ARTES  
2011".*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

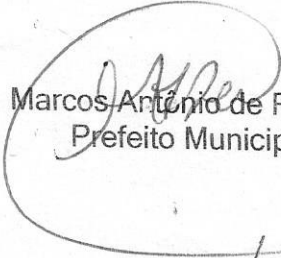
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Lambari - CNPJ: 20.688.578/0001-90 na forma de incentivo financeiro, para a realização do Evento "Gastronomia e Artes" de Lambari, que ocorre no mês de Julho:

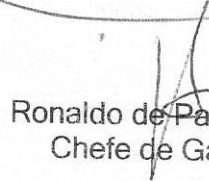
**Artigo 2º** - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão pela Dotação do Turismo prevista na LOA.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 27 de junho de 2011, 110º da Emancipação Político-Administrativa.

  
Marcos Antônio de Resende  
Prefeito Municipal

  
Ronaldo de Paula Alves  
Chefe de Gabinete